PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 07/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, realizará procedimento de licitação nº 51/2023, modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 934 de 07 de novembro de 2022 e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 032 de 25 de agosto de 2023.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS**, conforme especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas/MG.

2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6 e 7 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6 e 7, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 934 de 07 de Novembro de 2022.
f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art.36 do Decreto Municipal nº 934 de 07 de Novembro de 2022.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/),** sendo observado o seguinte:
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**:
I - documento oficial de identidade;
II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, preferencialmente por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido no provedor do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)** ou pelo e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (três) dias úteis.

5.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**, ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

5.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo II), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Nome e CPF do representante legal da empresa;

6.1.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. Conter prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá sempre o primeiro, devendo a proposta corrigida ser encaminhada pelo licitante.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

6.2.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.4.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.1 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real).

10.1.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seus desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de

pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
13.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
13.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
13.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
13.2.1.3– não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5.2 Os licitantes terão, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.3.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

14.2. – Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

14.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

14.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

14.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

14.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.8. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

14.9. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

14.11 É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.12 Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.13 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

14.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

15.3. As razões do recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**, e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br ou no endereço Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000.

15.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão (Diário Oficial do Município).

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

16.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço

está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

175. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

17.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) assinar o contrato.

17.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 **-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.

18.2 **-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

19.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

19.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05(cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

19.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

19.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

19.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

19.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

20.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

20.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

20.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

20.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de:

21.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

21.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

21.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

21.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

21.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

21.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

21.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

21.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) : 02.01.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00; 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00; 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00; 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00; 02.05.02.10.122.1001.2143.3.3.90.30.00; 02.06.03.12.361.1211.2056.3.3.90.30.00; 02.09.08.26.122.2601.2123.3.3.90.30.00., não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

22.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 815/2007.

22.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/** ou **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)**, pelo site https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes/ ou e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

22.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)** ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3716-7138 / (31) 3716-7111.

22.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.18. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Fortuna de Mias/MG, 24 de outubro de 2023.

RONAN GOMES DOS REIS
PREGOEIRO SUBSTITUTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	04	PNEU DE MOTO 90/90-18 TRASEIRO INDICE VELOCIDADE: P150KM/H INDICE DE CARGA 54-230KG GARANTIA DE 05 ANOS, NOVO NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
02	UNIDADE	04	PNEU DE MOTO 2.75-18 DIANTEIRO, CARGA MAXIMA 180KG, VELOCIDADE MAXIMA 150KM/H, PRODUTO NOVO NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO .
03	UNIDADE	06	CAMARA DE AR PARA PNEUS MEDIDAS COMPATIVEIS 90/90/18 E 2.75-18
04	UNIDADE	10	PNEU 175/65- R-14-PRODUTO NOVO, LARGURA 175MM PERFIL: 65 ARO:14,INDICE DE CARGA:82 T (475KG) INDICE DE VELOCIDADE: T(190KM/H) LINHA PASSEIO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO .
05	UNIDADE	10	PNEU 185/65 R15 LINHA PASSEIO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
06	UNIDADE	50	PNEU 175/70- R-14-PRODUTO NOVO, LARGURA 175MM PERFIL: 70 ARO:14,INDICE DE CARGA:82 T (475KG) INDICE DE VELOCIDADE: T(190KM/H) LINHA PASSEIO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
07	UNIDADE	18	PNEU 225/75- R-16 C121/120RM+SP -PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
08	UNIDADE	16	PNEU 245/70- R-16 -PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO

			RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
09	UNIDADE	10	PNEU 195/65- R-15 91H -PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
10	UNIDADE	10	PNEU 225/65- R-16 C112/110 R -PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
11	UNIDADE	10	PNEU 225/75- R-16 C118/116 R -PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
12	UNIDADE	04	PNEU TRASEIRO MEDIDA 110/80-18 INDICE DE CARGA 58, INDICE DE VELOCIDADE P -PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
13	UNIDADE	04	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO MEDIDA 80/90-21, LARGURA DO PNEU 80MM, PERFIL DO PNEU 90% (72MM) DIAMETRO DO ARO: 21 , INDICE DE CARGA 48:180KG (POR PNEU) – INDICE DE VELOCIDADE : S-180KM/H- PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
14	UNIDADE	04	CAMARA DE AR PARA MOTO:CAMARA DE AR 21 90/90-21
15	UNIDADE	04	CAMARA DE AR 18 PARA MOTO:
16	UNIDADE	08	PNEU 245/70- R-16 - INDICE DE CARGA 111-1090KG INDICE DE VELOCIDADE T -190KM/H TREADWER 740 TRAÇÃO A. TEMPERATURA B CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CAMARA DESENHO SIMETRICO-PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO, E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
17	UNIDADE	10	PNEU 175/70 R-13- PRODUTO NOVO ARO 13 MEDIDAS 175/70 R13 LARGURA 175, PERFIL 70, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T, RESISTENCIA AO ROLAMENTO, F ADERENCIA NO MOLHADO C, NIVEL DE RUIDO 69DB, LINHA PASSEIO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.

18	UNIDADE	20	PNEU ARO 17.5-25 16PR L3 CATEGORIA OTR- INDICE DE CARGA 16LONAS, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
19	UNIDADE	05	PNEU TRASEIRO ARO 34 18.4-3412 PR R-1 TODO TERRENO, INDICE DE CARGA (3000KG/POR PNEU, LARGURA 467MM DIAMETRO 1654MM GARANTIA 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO . PRODUTO NOVO NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
20	UNIDADE	05	PNEU ARO:24 14-19-24 DIANTEIRO CAPACITADE 08 LONAS, CARGA MAXIMA (KG) 1760, PROFUNDIDADE DO SULCO (MM):38; PRESSAO DE AR (LB/POL2):26; ALTURA: 125,3CM; LARGURA: 39,6CM, COMPRIMENTO: 125,3CM ; PESO 43,8KG; CONSTRUÇÃO: DIAGONAL , NÃO REFORMADO , NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
21	UNIDADE	05	PNEU DIANTEIRO 12-4-24 TM 95, MEDIDAS 12.4-24, MODELO TM 95R-1, 10 LONAS, VOLUME INTERNO 80L, CONSTRUÇÃO DIAGONAL NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
22	UNIDADE	05	PNEU TRASEIRO 18-4-30, MODELO TM95 R-1 10 LONAS CONSTRUÇÃO DIAGONAL NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
23	UNIDADE	05	PNEU TRASEIRO 16-09-28 CATEGORIA AGRICOLA/INDUSTRIAL INDICE DE CARGA:151-3450KG, LARGURA:430MM; DIAMETRO 1435MM, NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
24	UNIDADE	05	PNEU DIANTEIRO 9-5-24-TR135 16-09-28 CATEGORIA AGRICOLA INDUSTRIAL; INDICE DE CARGA:151-3450 KG- LARGURA:430MM , NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
25	UNIDADE	06	PNEU TRASEIRO 19-5L-24 CATEGORIA:AGRICOLA/INDUSTRIAL; TODO TERRENO, INDICE DE CARGA 3450KG/POR PNEU LARGURA 495MM, DIAMETRO 1314MM NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.

26	UNIDADE	06	PNEU DIANTEIRO 12,5/80.18 APLICAÇÃO: AGOINDUSTRIAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RETROESCAVADEIRAS, TIPO:R4, 12 LONAS, LARGURA APROXIMADA DA SECÇÃO: 30,8CM; DIAMETRO APROXIMADO:98,7CM; TIPO TL, TUBELESS(USO SEM CÂMARA DE AR) CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 10KM/H: 3710KG; 30KM/H:2970KG; 40KM/H:2650KG NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
27	UNIDADE	10	PNEU MEDIDA 14.00-24 12 LONAS ; CODTRAG2/L2 COMPOSTO – LONAGEM 12 TIPO TL; ARO PADRAO 10.000 DIAMETRO EXTERNO (MM) 1350 AREA DE SCÇAO 375 NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
28	UNIDADE	10	PNEU 14.00-24 12 LONAS CODIGO APLICAÇÃO G2L2, CAPACIDADE DE CARGA:F; CARGA MAXIMA (KG): 3075; PRESSAO MAXIMA (LBS/POL2): 36; ABAICO CAMARA: KM-24; DIAMETRO EXTERNO (MM): 1285 NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
29	UNIDADE	20	PNEU 1000 R20 ÍNDICE DE CARGA: 146 / 143 (3.000 / 2.725 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100 KM/H) PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
30	UNIDADE	20	PNEU 275/80 R 22.5 PNEU 275/80R22.5 LISO 149/146M 16 LONAS ÍNDICE DE CARGA: 149/146 (3.250 KG / 3.000 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H) - PRODUTO NOVO NÃO REFORMADO NÃO REMOLDADO E RECAUCHUTADO, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
31	UNIDADE	10	PNEU 185/65 R14LINHA PASSEIO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO 4RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
32	UNIDADE	10	PNEU 205/60 R16LINHA PASSEIO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR NM 250, NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.
33	UNIDADE	30	PNEU 9.00-20 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 9.00-20, LARGURA 9.00", ARO 20, DIÂMETRO: 1067 MM, ÍNDICE DE PESO: 137 - 2300 KG,140-2500 KG TRAÇÃO/BORRACHUDO, ÍNDICE DE VELOCIDADE: K -

			110 KM/H, RAIO ESTÁTICO CARREGADO: 496MM, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, LARGURA GERAL DA SEÇÃO: 286 MM
34	UNIDADE	14	PNEU 295/80 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 295/80R22.5, LARGURA 295MM , ARO 22,5, DIÂMETRO EM MM: 1043.5, ÍNDICE DE PESO: 152 - 3550 KG , 148 - 3150 KG; DIRECIONAL/LISO, TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: M - 130 KM/H, RAIO ESTÁTICO CARREGADO: 491MM, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, LARGURA GERAL DA SEÇÃO: 300 MM
35	UNIDADE	30	PNEU 215/75 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:MEDIDA: 215/75R17.5,LARGURA 215MM, ARO 17,5 DIÂMETRO EM MM: 785, ÍNDICE DE PESO:126 - 1700 KG , 124 - 1600 KG, DIRECIONAL/TRAÇÃO BORRACHUDO, RAIO ESTÁTICO CARREGADO: 364 MM TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, LARGURA GERAL DA SEÇÃO: 217 MM
36	UNIDADE	08	PNEU 225/75 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 225/75R16, LARGURA 225MM, ARO 16 , DIÂMETRO EM MM: 743.9, ÍNDICE DE PESO: 118 - 1320 KG, 116 - 1250 KG , TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL, 10 LONAS
37	UNIDADE	12	PNEU 185/R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: C 102/100 R, LONAS – 8, ARO: 14
38	UNIDADE	50	CÂMARA DE AR 9.00-20
39	UNIDADE	50	PROTETOR ARO 20
40	UNIDADE	10	BATERIA P/HONDA CG 125 CARGO 12V / C10: 5AH GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES
41	UNIDADE	35	BATERIA 60 AMPERES 12V CCA 460ª, GARANTIA MÍNIMA 18 MESES
42	UNIDADE	02	BATERIA 50AH AMPERES POLO: POSITIVO DIREITO, TENSÃO: 12V C20 : 50AH RC 25: 75 MIN CCA -18ºC: 400 DIMENSÕES 207 X 174 X 190MM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MÊS
43	UNIDADE	08	BATERIA PARA 95 AMPERES 12V CCA 800 A, GARANTIA MÍNIMA 18 MESES
44	UNIDADE	12	BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM TAMPAS SELADAS, INDICADOR DE CARGA, PÓLOS TERMINAIS COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM POROSIDADE E PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMA. CCA MÍNIMO DE 750. COMCERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES
45	UNIDADE	30	BATERIA 150 AMPERES - SELADA CAPACIDADE (C20) 150AH, TENSÃO (VOLTAGEM) 12V , CORRENTE DE PARTIDA (CCA) 900, HCA 25ºC: 1000 RESERVA DE CAPACIDADE 25: 290 MIN, POLARIDADE D - POSITIVO DIREITO 15 MESES DE GARANTIA

46	UNIDADE	10	ÓLEO PARA MOTO 4T 20W-50 MINERAL -EMBALAGENS DE 1 LITRO NÃO RECICLADO
47	UNIDADE	150	ÓLEO PARA FREIO DOT 4 EMBALAGEM DE 0.5 LITROS
48	UNIDADE	124	ÓLEO PARA MOTOR LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, EMBALAGENS DE 1 LITRO
49	UNIDADE	40	ÓLEO PARA MOTOR LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DIESEL COM DPF, EMBALAGENS DE 1 LITRO
50	UNIDADE	36	ÓLEO PARA MOTOR LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40, EMBALAGENS DE 1 LITRO
51	UNIDADE	82	ÓLEO PARA MOTOR LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 15W40, EMBALAGENS DE 1 LITRO, NÃO RECICLADO
52	UNIDADE	60	ÓLEO PARA MOTOR PARA VEÍCULOS LEVE 15W40 (MINERAL), EMBALAGENS DE 1 LITRO, ÓLEO NÃO RECICLADO
53	UNIDADE	50	ÓLEO PARA MOTOR PARA VEÍCULOS PESADOS 15W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO
54	UNIDADE	12	ÓLEO PARA MOTOR LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40, EMBALAGEM DE 1 LITRO
55	UNIDADE	115	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO
56	UNIDADE	150	ADITIVO PARA RADIADOR, EMBALAGENS DE 1 LITRO
57	UNIDADE	110	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS
58	UNIDADE	10	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30, EMBALAGEM DE 20 LITROS
59	UNIDADE	10	ÓLEO HIDRÁULICO 20W30, EMBALAGEM DE 20 LITROS CADA
60	UNIDADE	40	ÓLEO HIDRÁULICO ÓLEO 68, EMBALAGEM DE 20 LITROS
61	UNIDADE	50	ÓLEO PARA CAIXA 85W140, EMBALAGEM DE 20 LITROS
62	UNIDADE	30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO ATF, EMBALAGENS DE 20 LITROS
63	UNIDADE	15	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAIXA ÓLEO 90, EMBALAGENS DE 20 LITROS
64	UNIDADE	30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 10W30, EMBALAGEM DE 20 LITROS
65	UNIDADE	40	ÓLEO PARA MOTOR DE MOTO 20W50, EMBALAGEM DE 1 LITRO
66	UNIDADE	05	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI GRAXA P/ LUBRIFICACAO DE PINOS E CHASSIS AUTOMOTIVOS - TB. 170 KG A BASE DE SABAO DE LITIO
67	UNIDADE	10	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO COMPOSIÇÃO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DIETANOLAMINA DE ACIDO GRAXODE, COCO, ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, COMPONENTE ATIVO : LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓIDIO EMBALAGEM COM 50 LITROS CADA
68	UNIDADE	10	LIMPA ALUMÍNIO – SOLUÇÃO CONCENTRADA LIMPA BAU CONCENTRADO EMBALAGEM 50 LITROS-RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 LITROS – APÓS DILUIÇÃO
69	UNIDADE	50	ÓLEO PARA MOTOR DO CORTADOS DE GRAMA

			HUSQVARNA GR LB 115S, EMBALAGENS DE 1 LITRO

OBSERVAÇÕES:
1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – As licitantes vencedoras dos itens **40, 41, 42, 43, 44, e 45** - "**BATERIA**", no ato da entrega das baterias novas, **devem ser recolhidas as baterias usadas**, ficando por conta da licitante vencedora o descarte correto, o quantitativo a ser recolhido será igual ao quantitativo solicitado pela secretaria requisitante e entregue pela licitante vencedora, ou seja, **a cada bateria entregue deverá ser recolhida uma bateria usada**.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1 - Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das secretarias municipais da Prefeitura de Fortuna de Minas.
2 - O Prazo de entrega será de até 20 dias após recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.
3 - O local de entrega será a sede da secretaria requisitante, todas localizadas no Centro de Fortuna de Minas/MG - CEP: 35.760.000.
4 - O endereço para entrega será descrito na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses após a assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:
02.01.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00;
02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00;
02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00;
02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00;
02.05.02.10.122.1001.2143.3.3.90.30.00;
02.06.03.12.361.1211.2056.3.3.90.30.00;
02.09.08.26.122.2601.2123.3.3.90.30.00.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R$_____ (_____)

OBSERVAÇÕES.:
a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1 - Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das secretarias municipais da Prefeitura de Fortuna de Minas.
2 - O Prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.
3 - O local de entrega será a sede da secretaria requisitante, todas localizadas no Centro de Fortuna de Minas/MG - CEP: 35.760.000.
4 - O endereço para entrega será descrito na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 3 (tres) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses após a assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DECLARO:
01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, na modalidade Pregão Eletrônico na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

VALIDADE: 12 MESES

Aos ___( ) dias do mês de novembro de 2023, na sala de licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto nº 934 de 07 de novembro de 2022 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 51/2023 **RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme descrito e especificado abaixo:

01 - DO OBJETO:
I - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS.

II - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 07/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 07/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 20 (vinte) dias, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (DEZ) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
8.1.1. advertência;
8.1.2. multa de:
8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:
II.I. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
I **-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
II **-** Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III **-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG,-------- de novembro de 2023.

_____ _____
Claudio Garcia Maciel Contratada
Prefeito Municipal De Fortuna De Minas

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)